



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Rua Padre Antônio Tomás, nº 2110 – Fortaleza – CE – Cep: 60140-160
Tel: (85) 3462-3444/3445 – e-mail: prt7.gabpc@mpt.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 115/2014
FIRMADO NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL Nº 995/2013
(Art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85)

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, neste ato representado por seu Procurador-Geral, pela Secretária Municipal de Saúde e pelo Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, abaixo assinados, pelo presente instrumento, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região, representada pelo Procurador-Chefe, **Antonio de Oliveira Lima**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, neste ato representado pela Promotora de Justiça de Defesa Saúde Pública **Isabel Maria Salustiano Arruda Porto**, nos autos do Inquérito Civil em epígrafe, firma Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, obrigando-se a cumprir o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Realizar Concurso Público para Provisão de Cargos de Técnico de Enfermagem, Técnico de Higiene Bucal e Auxiliar de Saúde Bucal, no total de 622 cargos, observado o seguinte cronograma:

- a) encaminhamento à Câmara Municipal do Projeto de Lei propondo a criação dos cargos necessários – até 15/08/2014
- b) expectativa de aprovação da Lei pela Câmara Municipal – até 15.09.2014
- c) publicação do edital do concurso – até 15 dias após a aprovação da lei
- d) homologação do concurso – até 120 dias após a publicação do edital
- e) nomeação e convocação dos candidatos aprovados – até 60 dias após a homologação do concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA. Convocação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo realizado no 1º Semestre de 2014 – até 30.09.2014

CLÁUSULA TERCEIRA. Realizar novo Processo Seletivo para substituir, por servidores temporários, todos trabalhadores ligados às atividades-fim da área de saúde do município, que atualmente prestam serviços por meio de empresas terceirizadas ou na forma de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), observado o seguinte cronograma:

- a) publicação do edital – até 31.07.2014
- b) conclusão da seleção – até 30.09.2014
- c) convocação dos aprovados – até 30.11.2014

CLÁUSULA QUARTA. Levantamento da demanda de pessoal da área de saúde do Município de Fortaleza na atenção primária, secundária e terciária e encaminhamento à Câmara Municipal, do respectivo Projeto de Lei, se necessário, observado o seguinte cronograma:

- a) Atenção Básica – até 31.03.2015
- b) Atenção Secundária e Terciária – até 31.08.2015

Parágrafo Único. Para fins de acompanhamento do cumprimento desta cláusula, o Município apresentará nos autos, no prazo de 60 dias, plano de ação do levantamento de pessoal nela mencionado.

[Assinaturas manuscritas]

CLÁUSULA QUINTA. Realizar Concurso Público para Provimento de Cargos Públicos da área da saúde do Município para atender a toda a demanda permanente de servidores, observado o seguinte cronograma:

I) Atenção Primária

- a) Publicação do Edital – até 30.04.2015
- b) Homologação do concurso – até 31/08/2015
- c) Convocação e nomeação dos candidatos – até 31.10.2015

II) Atenção Secundária e Terciária

- d) Publicação do Edital – até 31.08.2015
- e) Homologação do concurso – até 31/03/2016
- f) Convocação e nomeação dos candidatos – abril, maio e junho de 2016.

CLÁUSULA QUINTA. Os prazos previstos no presente Termo poderão sofrer alterações, quando a impossibilidade de seu cumprimento decorrer de atos de terceiro, devidamente justificados nos autos.

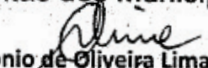
CLÁUSULA SEXTA. O descumprimento do presente Termo de Ajuste de Conduta, que tem força de título executivo extrajudicial, sujeitará o compromissário ao pagamento de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cada servidor contratado ou mantido em desacordo o presente termo, multa esta reversível ao Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) do Município Compromissário.

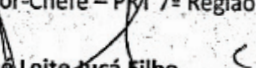
Parágrafo Primeiro - A multa ora estipulada não é substitutiva das obrigações assumidas, terá seu valor corrigido pelos mesmos índices aplicados pelo TRT da 7ª Região na atualização dos créditos trabalhistas e será executável perante a Vara da Justiça competente para julgar as ações ajuizadas em face do Compromissário.

Parágrafo Segundo. O gestor público responderá solidariamente pela multa a que se refere esta cláusula, caso o descumprimento resulte da falta de ato que lhe competia praticar e da prática de ato a que devia abster-se.

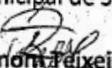
Parágrafo Terceiro. Fica suspensa a execução do TAC nº 871/2011, firmado nos autos dos Inquéritos Cíveis nº 1523/2005 e 1665/2006, podendo sua execução ser retomada a qualquer momento, em caso de descumprimento do presente TAC. A execução do TAC nº 871/2011 somente será exaurida com o integral cumprimento deste TAC.

CLÁUSULA SÉTIMA. O presente compromisso possui prazo de validade indeterminado e seu cumprimento será fiscalizado pelo Ministério Público do Trabalho, pelo Ministério Público Estadual, podendo contar com a colaboração do Tribunal de Contas dos Municípios, e de quaisquer órgãos públicos.

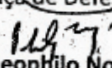

Antonio de Oliveira Lima
Procurador-Chefe – PMT 7ª Região

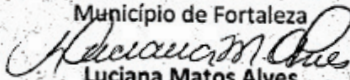

José Leite Jucá Filho
Procurador Geral do Município de Fortaleza


Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld
Secretária Municipal de Saúde de Fortaleza


Luiz Ramon de Figueira Carvalho
Coordenador Jurídico da SEPOG


Isabel Maria Salustiano Arruda Porto
Promotora de Justiça de Defesa da Saúde Pública


Philippe Theophilo Nottingham
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão do
Município de Fortaleza


Luciana Matos Alves
Assessora Jurídica da SMS